Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OF. N.º

Lei nº 832, de 23 de maio de 1.983

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de até Cr$26.000.000,00(Vinte e seis milhões de cruzeiros), conforme discriminação abaixo:-

2	PODER EXECUTIVO	
2.4	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
16	TRANSPORTE	
1688	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
1688534	ESTRADAS VICINAIS	
16885341.11	Aquisição de um trator equipado com pá carregadeira	Cr$ 26.000.000,00
4000	DESPESAS DE CAPITAL	
4100	INVESTIMENTOS	
4120	Equipamentos e Material Permanente Aquisição de um trator equipado com pá carregadeira	Cr$ 26.000.000,00

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta lei, fica reduzida do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1.982, a importância de Cr$4.000.000,00(Quatro milhões de cruzeiros) mais Cr$22.000.000,00(Vinte e dois milhões de cruzeiros de excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 1.983.

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato na data supra.

Benedorides Sante Maracajá
Lançador